



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEXERAMOBIM - CEARÁ  
Ilustríssimo Senhor Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 06.002/2020

ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA., com sede nesta cidade de Uberaba/MG, à BR 050 – KM 164 – Parque Hiléia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 00.771.945/0001-07, inscrição estadual Nº 701.700.398-0119, vem, muito respeitosamente, considerando recurso já manifestado nos autos do processo administrativo em questão, ofertar a sua

## Contra Razão

nos seguintes termos:

De certa forma, a resposta da ALTA GENETICS ao recurso interposto pela SEMEX se confunde com as próprias razões do recurso que ela interpôs, pelo que tudo aqui fica reiterado, ou seja, o fato de que o Secretário de Agricultura deste município, interveio no processo licitatório e modificou as condições exigidas num primeiro momento. Aliás, o fato será levado ao Ministério Público para apuração, até final punição de eventual ato de improbidade que eventualmente restar caracterizada. Fato é que, num primeiro momento, a ALTA atendia regularmente as exigências do item 1. Tanto é verdade que restou vencedora. Após isso, tudo foi modificado, indevidamente. A prova dos fatos já foi carreada pela ALTA em seu recurso.

Posto isto, a ALTA reitera a exclusão da SEMEX do processo licitatório, restabelecendo as condições primitivas do certame, declarando-a vencedora.

N. Termos.

P. Deferimento,

Uberaba, Minas Gerais, 07 de agosto de 2020.

*Pankaj Singh*  
Pankaj Singh Chauhan ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.  
Gerente Adm. Financeiro  
CPF: 237.353.116 - 65

00771945/0001-07

IE 701700398-0119

ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA

ROD. BR 050 - KM 164

ZONA RURAL - CEP 38055-010

UBERABA - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEXERAMOBIM - CEARÁ  
Ilustríssimo Senhor Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 06.002/2020

ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA., com sede nesta cidade de Uberaba/MG, à BR 050 – KM 164 – Parque Hiléia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 00.771.945/0001-07, inscrição estadual Nº 701.700.398-0119, vem, muito respeitosamente, considerando recurso já manifestado nos autos do processo administrativo em questão, ofertar as suas

## Razões Recursais

nos seguintes termos:

A recorrente se inscreveu para participar de licitação disponibilizada pelo município de Quixeramobim-CE, que tem por objeto doses de sêmen bovinos para melhoramento genético.

Assim considerando, no dia e hora, a recorrente se apresentou na reunião para julgamento das propostas de preços das proponentes habilitadas, em pregão presencial, por menor preço.

Uma vez abertas as propostas, a recorrente foi apontada como vencedora no tocante aos itens 1 e 3, enquanto que a empresa SEMEX foi apresentada como vencedora no tocante ao item 2, com o que não concordou esta recorrente, motivo pelo qual manifestou o recurso cujas razões ora se apresenta.

É que, como já preliminarmente ressalvado na intenção de recurso manifestada, o Secretário de Agricultura deste Município, juntamente com o seu filho, trata-se de um dos representantes da empresa SEMEX, motivo pelo qual esta empresa sequer poderia ter participado do certame.

E mais, é inadmissível o fato de que, inicialmente, o descritivo dos touros era ampla, com várias opções, o que, claro, tornaria o certame mais competitivo e com melhores opção de compra e de venda. Ocorreu que, num segundo momento, o descritivo tornou-se muito mais restritivo, diminuindo as opções de touros e limitando a competição, o que se reveste ademais em claro prejuízo para a municipalidade.

Como relevante meio de prova, seguem os documentos pertinentes às razões ora apresentadas.

Com todo respeito, a recorrente não pode deixar de considerar que, a permanecer os fatos como estão, sem dúvida alguma, isto representa grave ofensa aos princípios da moralidade, impessoalidade e legalidade, especialmente. Além do mais, evidentemente, o fato em questão compromete seriamente a competitividade, que é fundamental em qualquer processo licitatório, sob qualquer modalidade.



Então, tudo isso caracteriza flagrante ofensa ao princípio da livre concorrência.

E tudo o aqui exposto é fato público e notório, o que até mesmo dispensa ampla dilação probatória.

E não convence o argumento de que, formalmente, o secretário da agricultura e seu filho não figuram no contrato social da empresa SEMEX, pois a titularidade da administração da empresa é fato incontestável.

Então, o que não se pode admitir é que o objeto do edital seja restrinido ao ponto de comprometer a livre concorrência e ofender os princípios da moralidade, legalidade e impessoalidade, como ocorreu no caso, com respeito.

Inadmissível sob qualquer ângulo que se analise a questão !!!

A permanecer a decisão preliminar tomada pela comissão de licitação, no sentido de declarar a empresa SEMEX no tocante a um dos itens, não se estará fazendo justiça, pois o fato compromete o princípio de livre concorrência dos processos licitatórios, além da moralidade que deve necessariamente nortear todo e qualquer processo desta natureza.

Diz o artigo 37 da atual Constituição Federal sobre a legalidade e moralidade que deve imperar na administração pública:

***"A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade..."***

Em comentário sobre o citado dispositivo, **Roberto Barcellos de Magalhães**, em sua festiva obra Comentários à Constituição Federal de 1988, v. I, Liber Juris, p. 292, adverte acertadamente, como que análise do caso em questão, que:

***"O que virtualmente quer ele expressar são as qualidades básicas que se impõem aos atos da administração pública em todos os níveis – a legalidade, a impessoalidade, a moralidade a publicidade.***

***A legalidade, diz respeito à conformidade da ação administrativa com as leis e os regulamentos.***

***A impessoalidade, à abstração de interesses pessoais nas suas decisões.***

***A moralidade, à observância de princípios éticos e de boa fé nos seus atos.***

Xonkei



*A publicidade, ao nenhum receio que o agente administrativo deve alimentar na plena divulgação dos seus próprios atos.*" (grifo nosso).

Por tudo isso, não há outra decisão a tomar que não seja excluir do processo licitatório, tanto a empresa SEMEX.

Permitir a continuação do processo com participação da empresa SEMEX significa diminuir (é claro !!!), as chances de êxito dos demais. E, de outro lado, propiciar vantagem exagerada a empresa SEMEX, aumentando as chances de êxito.

Tudo isto vai de encontro a todos os princípios constitucionais que regem o assunto.

Inúmeras decisões judiciais pelo país afora dão sustentação à argumentação da recorrente, de maneira a prestigiar a livre concorrência e não concorrência desleal entre os participantes.

Segundo HELY LOPES MEIRELLES, renomado escritor especialista em Direito Administrativo:

*"O agente administrativo, como ser humano dotado de capacidade de atuar, deve, necessariamente, distinguir o Bem do Mal, o Honesto do Desonesto. E ao atuar, não poderá desprezar o elemento ético da sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo do injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas também entre o honesto e o desonesto."* (MEIRELLES, 2012, pág. 90).

Diz o artigo 3º da Lei de Licitações que (n. 8.666 de 21.6.1993):

*"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."*

Como visto, permitir que a empresa SEMEX, que sofre clara interferência na sua administração do Secretário da Agricultura deste Município, significa desprestigar e desmoralizar, além de comprometer a lisura e seriedade do processo licitatório, já que isto, por si só, diminua as chances de êxito das demais, mormente quando se leva em conta que o edital foi modificado de maneira a restringir a compra e venda dos touros.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Donaldo Júnior".



O Pedido

**Posto isto**, requer seja DADO PROVIMENTO a este recurso, com acolhimento de suas razões, para determinar a imediata exclusão do processo licitatório da empresa SEMEX, sob pena de violação dos princípios da moralidade, imparcialidade, legalidade, livre concorrência e competitividade entre os participantes.

N. Termos,  
P. Deferimento,  
Uberaba, Minas Gerais, 06 de agosto de 2020.

00771945/0001-07

IE 701700398-0110

ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA

ROD. BR.360 - KM. 170  
ZONA RURAL - CEP: 36000-000  
UBERABA - MG

ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.

Pankaj Singh Chauhan  
Gerente Adm. Financeiro  
CPF: 237.353.118-65



KOLOWYSKYS DANTAS  
médico veterinário  
(85) 99907.1960



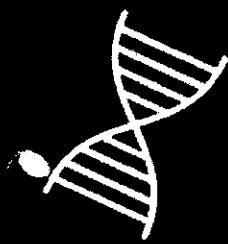
RAUL ANDREI  
(85) 99978.0000





**semexceara**  
Ceará

:



## EQUIPE SEMEX

**SEMEX®**

Genetics for Life\*



**Saul Gaudêncio**



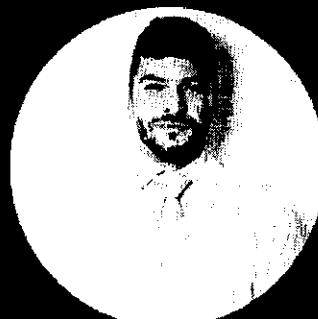
**Kolowyskys Dantas**



**Kaio Tavares**



**Raul Andrei**



**Leonardo Tondello**



**Matheus Alves**

**Consórcio:**

**FORTGEN Fértil**  
Assessoria de Negócios e Consultoria

Informações:

@semexceara  
 (85) 99978-0000  
(85) 99969-2199



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRÍCOIS**  
PEDIIDO N°: 0501010G0004

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### 1 - DO OBJETO:

**1 – DO OBJETO:**

1.1 - O presente termo tem como objeto o(a) AQUISIÇÃO DE DOSES DE SÉMEN BOVINOS, DAS RACAS HOLANDESA, GIROLANDO E JERSEY, PARA UTILIZAÇÃO NO MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO BOVINO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM JUNTO AO PROGRAMA INFOLEITE II DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, tudo conforme especificações contidas neste instrumento e nas regulamentações do Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013, e suas alterações posteriores.

## 2 - DA JUSTIFICATIVA:

**2 – DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 – Quixeramobim é considerada a maior pacata leiteira do estado do Ceará, isso tem sido possível graças ao trabalho árduo e incansável dos produtores rurais que mesmo com as dificuldades impostas pelos longos anos de estiagem e chuvas irregulares têm conseguido da atividade, e principalmente pelo trabalho desenvolvido através da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município com ações voltadas para o melhoramento genético da raça e bovinos leiteiros junto aos produtores assistidos pelo Programa Infoleite II, portanto é imprescindível a aquisição de sementes bovinas para continuarmos com o melhoramento genético de nosso rebanho leiteiro, para que dessa forma possamos sempre estar aumentando a rusticidade e produtividade dos animais leiteiros fazendo com que estejamos sempre à frente no que diz respeito a genética e produção.

2.2 - A presente contratação deve compor Registro de Preços de acordo com as normas previstas no Art. 15, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, onde a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, o que autoriza que tais quantitativos visam atender as demandas que surgirão no ano em curso e no ano de 2021, bem como permitir que regularmente sejam realizados, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos necessários.

2.3 - Justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelas unidades de consumo e o seu valor, nos termos do Decreto nº 91-2013, de 02 de setembro de 2013, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o estabelecido na legislação federal.

que, em seu todo, devidamente articulada, visa ao desenvolvimento de servidores de forma objetiva e eficiente, com vistas à realização de suas funções, de acordo com o que estabelece o artigo 1º, parágrafo único, da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

que não se deu a ampliação

ITEM	DESCRICA	UNIDADE	QTD.
1	<p>1. DESCRICAO DE ITEM: O QUE SERVE:</p> <p>1.1. DOSE DE SUERO CONVENTIONAL DE REPRODUTOR DA RACA HOLANDESA (PRETO E BRANCO) ANIMAL DE PELAGEM COM PREDOMINANCIA PRETA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS A FIM DE ATENDER. COMPOSTO DE TIPO &gt; 1.0. COMPOSTO DE UBERE: &gt; 0.5. LEITE &gt; 500 LBS. DPR: &gt; 0.5. ANORMALMENTE REGISTRADO NO MAPA.</p>	UNIDADE	60.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRÓDICOS  
PEDIDO N° 000101000000

2	8314 - DOSE DE SEMEN CONVENCIONAL DA RAÇA GIRONLANDO GRAU DE SANGUE 3/4, CÉTE: > 0, REPRODUTOR COM PELAGEM DE PREDOMINÂNCIA PRETA PROVADO COM FILHAS OU PROVADO GENOMICAMENTE COM PROVA JUNTO À ASSOCIAÇÃO DE GIRONLANDO DO BRASIL OU EM ANDAMENTO E DEVIDAMENTE REGISTRADA NO MAPA	UNIDADE	800,00
3	8453 - DOSE DE SEMEN CONVENCIONAL DE REPRODUTOR DA RAÇA JERSEY COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS A FIM DE ATENDER FITA CITE: > 0,0 UBS, JUI (UBERE) > 5 PONTOS. DEVIDAMENTE REGISTRADA NO MAPA	UNIDADE	300,00

3.3 - Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes específicas para cada item.

3.4 - As especificações técnicas relevantes no presente termo de referência deverão ser atendidas em sua integralidade na apresentação da proposta.

3.5 - Os prazos devem ser observados na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação e umidade, sem prejuízo da validade do produto.

3.6 - Para os não-físicos materiais serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 - Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, os valores unitários em algarismo de cada item, o valor total em algarismo e por extenso, em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução das obras, serviços, fornecimentos e demais bens e serviços registrados neste documento.

4.2 - Sera considerado vencedor o fornecedor cuja proposta seja mais vantajosa para a administração, desde que atenda as exigências previstas neste Termo de Referência.

4.3 - A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste termo, bem como a veracidade da cumprimento das disposições relativas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratual sob suas regras, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em condições e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando necessário, sua reforma ou reparo.

4.4 - A licitação não poderá entrar em vigor caso decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de itens comprados, inclusive quanto aos gastos variáveis e decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o piso esteja iniciamente te em sua proposta, não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste termo de referência, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 5 - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

5.1 - Quantidade a entregar:

5.1.1 - Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no local e dia e hora indicados de Compra - A remessa de Fornecimento a ser emitida pela administração.

5.1.2 - O prazo de entrega dos materiais será de até **20 (vinte) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Compra. A entrega deve ser feita mediante a ser emitida pela administração.

5.1.3 - Os atrasos a comunicados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados ate 02 (dois) dias úteis antecedentes ao dia da entrega e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4 - A negociação direta entre licitante e fornecedor, ou sobre o que estipulado no Termo de Referência, será exclusiva entre os licitantes e entre o licitante e o fornecedor, ficando o licitante responsável por acompanhar a execução do processo de compra e venda, respeitando os critérios estabelecidos no art. 67 da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS**  
PÉDIDO N. 060101060004

§ 1.5 - Os materiais deverão ser entregues e gerocamente de acordo com as especificações estabelecidas no presente item, bem como na proposta vencedora; quando que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sendo que na não observância da mesma, a rejeição ou inadimplência por parte da inadimplente.

§ 1.6 - A CONTRATANTE designará um receptor comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conformidade constante nas especificações constante na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja desacordado com as especificações constantes naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

§ 1.7 - Os pedidos de prorrogação na data de entrega se surão examinados quando formulados ate o prazo limite do item § 1.8.

**5.2 - Quanto ao recebimento:**

5.2.1 - Provisionamento: a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

5.2.2 - Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua correspondente anotação, que se dará ate 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

5.2.3 - Na hipótese de a verificação da entrega anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á que a verificação é da entrega anterior, e que se referir a subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á que a verificação é da entrega anterior.

5.2.4 - A nota fiscal emitida que aponta a data da entrega será devolvida a contratada para as devidas correções. Nesse caso,

5.2.5 - A nota fiscal emitida que aponta a data da entrega será devolvida a contratada para as devidas correções.

5.2.6 - O recebimento dos materiais, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, nos

horários de 08:00hs as 12:00hs e de 14:00hs às 18:00hs.

5.2.7 - A Administração responsável pelo objeto poderá ser emitido após a referida curreção.

5.2.8 - Caso caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do orgão contratante.

5.2.9 - A contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do registro da troca.

5.2.10 - A reposição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificara possivel

atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando à Contratada as sanções previstas.

5.2.11 - Os materiais deverão obedecer a uma cronograma na data de entrega, a partir das características que se apresentam nos

5.2.12 - Os materiais deverão obedecer a um cronograma na data de entrega, a partir das características que se apresentam nos

**6 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

6.1 - O fornecimento deverá ser realizado na frequência compatível com a capacidade de armazenagem ou recetimento do local da Contratação.

6.2 - Todo o material fornecido deverá ser entregue nas suas condições finais de uso.

6.3 - Não será aceito objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência devendo o fornecedor providenciar sua troca sem qualquer ônus para o Orgão Contratante, sujeitando-se ainda as sanções previstas.

6.4 - A Contratada deverá prestear toda assistência técnica necessária, no período de garantia dos produtos. Deverá ainda garantir a vida útil daquele, e seguir todas as regras de uso e manutenção fornecidas, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.

6.5 - A contratada deve observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, respeitando a segurança de pessoas e material no local de entrega dos itens.

6.6 - A contratação deve ser feita sempre dentro dos postulados legais vigentes do âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança de trabalho.

6.7 - Os caminhões utilizados para a entrega devem estar corretamente identificados, portando EPI (quando for o caso).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS  
PREGÃO N° 0001060994



§ 7º Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desacordo com o aspecto físico e técnico, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

§ 8º O vencedor da licitação arcará com a condição de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta e garantindo a manutenção do objeto para a Administração.

§ 9º As embalagens devem ser feitas a proteger da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem variação de temperatura, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de armazenamento e expedição.

§ 10º Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, taxa de temperatura, umidade, limites e posses de armazenamento, exposição e uso, sigilos e demais recomendações do fabricante, se for o caso.

§ 11º O custo de embalamento e envio ao destinatário a ser solicitado pela Unidade devem ser consideradas nas estimativas de preços necessárias para a competição durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

§ 12º São permitidos trabalhos de qualquer natureza, do menor de dezessete anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

§ 13º Para que o pagamento seja efetuado, é exigido que o Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representar na Contratada sempre que necessário e comumente, por escrito, a Contratante qualquer mudança de endereço da sede da contratação.

§ 14º Recarregar os impostos devidos ao Fisco, mediante se a Unidade cumpra e respeite fiscalização, prestando os documentos e outras informações que venham a ser requeridas.

§ 15º Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

§ 16º Entregar os materiais de acerto com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos de marca diversa.

## **10 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

10.1 - Solicitar a execução da compra à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra - Autorização de Fornecimento, após emissão de despesa.

10.2 - Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratado, consuindo estabelecendo Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3 - Executar as execuções punitivas e penais, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar a punição da CONTRATADA, se esta fornecer su justificativa imediato.

10.4 - Manter a CONTRATADA informada sobre irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5 - Peticionar da justiça, dentro devidos prazos, a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6 - Aplicar as penalidades previstas neste instrumento.

10.7 - Permitir a ingresso de empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratado.

10.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

10.9 - Declarar os materiais que utilizam e fornecerem condições de serem utilizados.

10.10 - Sancionar a multa das infrações decorrentes mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Administração.

10.11 - Orientar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento deles.

## **11 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBrio ECONÔMICO-FINANCEIRO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRÍCOIS**  
PEDIDO N.º 660101060004

as propostas são feitas e integradas no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Os mandados de segurança contra o presidente e o interregno mínimo de um ano serão contado a partir dos efeitos financeiros da última reunião.

11.1.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços quando solicitado pelo CONTRATANTE.

... e que o tempo é sempre curto, para que seja, definitivamente, o definitivo.

Art. 4º. A cada 5 (cinco) anos o estatuto pode, para efeito de que venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser aplicado, ser alterado, para que esteja em conformidade com as disposições da legislação federal e estadual, ou seja, se a aprovação, em suspensão, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

III - a) Na hipótese de se apresentarem fatos imprevistos, ou previsíveis, porém de consequências nocalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ato administrativo, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando tal ação como impraticável e de direito estritual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a reação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratação e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do objeto do encargo e seu financiamento integral, na forma do artigo 85, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e

§ 1º - A Fazenda Pública ou seu representante administrativo analisará a variação dos componentes dos custos do Contrato, documentando justificativa de tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua procedência e regularidade.

#### 12 - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

Art. 1º A fiscalização dos termos do(s) convênio(s) da ARP será exercida por um representante da Contratante, ao qual caberá o direito de verificação que se fazem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à Administração, de que o mesmo estabelece que para tal efeito poderá ser designado para este fim pelo Conselho de Administração.

12. A visualização de fotos tutela o direito à imagem, exclui nem retira a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios de dispositivo ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou das pessoas a quem se prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/1993.

12.3 - A entrega das matérias-sons é realizada e fiscalizada por servidor designado, o qual deverá atestar os mesmos e assinar o respectivo protocolo de entrega para fins de pagamento.

**12 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRÍCOIS**  
PEDIDO N° 060101060004

**14 - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

14.1 - Compete à SECRETARIA DE FAM, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRÁULICO E MEIO AMBIENTE o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, respeitando integral e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 8.697/2013, de 07 de junho de 2013.

**15 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

15.1 - O prazo de vigência é de 120 dias, a partir da data de assinatura do contrato (data definida pelos órgãos licitadores participantes) do SRP (Sistema de Registro de Preços).

15.2 - Este prazo não alterará a vigência da ARP registrada, salvo disposição contrária, observado ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3 - O prazo de vigência dos contratos decorrentes da ARP poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

15.4 - O prazo de execução da medida, sua disponibilidade dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser fixado na solicitação.

15.5 - Sera firmado contrato entre cada um dos participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata de Registro de Preços.

15.6 - A partir da assinatura do contrato, será expedida Ordem de Compra Autorização de Fornecimento a Contratada.

**16 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATACAO:**

16.1 - Quando os contratos decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores, estabelecida na Ata de Preço nº 001/2013.

16.2 - A formalização com os fornecedores registrados, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota ou empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 52 da L. Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**17 - DA GESTÃO DO CONTRATO:**

17.1 - A gestão do contrato celebrado com base em ARP será exercida pelo(a) Ordenadora(s) de Despesas da respectiva pasta ou quem este vier a substituir, que poderá exercer em toda sua plenitude a ação ao que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**18 - DO VALOR ESTIMADO:**

18.1 - O valor estimado das transações de compras realizadas com empresas do ramo de atividade do objeto deste termo.

**19 - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

19.1 - Não poderá ser celebrado contrato entre dois(2) ou mais(3) fornecedores decorrente(s) da ARP.

**20 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

20.1 - Conforme o art. 46 da L. 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, imediatamente, adotar providências decauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de danos de difícil ou impossível reparação.

Quixeramobim, 03 de junho de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS  
PERÍODO N.º 000100000000

SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO  
SECRETARIA DE DES. AGROF. RECURSOS HID. MEIO  
AMBIENTE

KOLOWYSKYS SILVA DE ALENCAR DANTAS  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO(A) SECRETARIA DE  
DES. AGROF. RECURSOS HID. MEIO AMBIENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**  
PEDIDO N°: 060101060004



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO:**

1.1 - O presente termo tem como objeto o(a) **AQUISIÇÃO DE DOSES DE SÉMEN BOVINOS, DAS RAÇAS HOLANDESA, GIROLANDO E JERSEY, PARA UTILIZAÇÃO NO MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO BOVINO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM JUNTO AO PROGRAMA INFOLEITE II DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE.**, tudo conforme especificações contidas neste instrumento e nas regulamentações do Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013, e suas alterações posteriores.

**2 - DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 - Quixeramobim é considerada a maior bacia leiteira do estado do Ceará, isso tem sido possível graças ao trabalho árduo e incansável dos produtores rurais que mesmo com as dificuldades impostas pelos longos anos de estiagem e chuvas maus distribuídas não desistiram da agricultura e principalmente pelo trabalho desenvolvido através da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município com ações voltadas para o melhoramento genético do rebanho bovino leiteiro junto aos produtores assistidos pelo Programa Infoleite II, portanto é imprescindível a aquisição de sêmen bovino para continuarmos com o melhoramento genético de nosso rebanho leiteiro, para que dessa forma possamos sempre estar aumentando a rusticidade e produtividade dos animais bovinos leiteiros, fazendo com que o produtor se媚re a frente no que diz respeito a genética e produção.

2.2 - A presente contratação deve cumprir Registro de Preços de acordo com as normas previstas no Art. 15, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, sistematizada e consolidada, onde a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, o que implica que tais quantitativos visam atender as necessidades que surgirão no ano em curso e no ano de 2021, bem como permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da eficiência da escala e da eficiência dos recursos aplicados.

2.3 - Justificarse o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando houver conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelas unidades de consumo deste órgão, nos termos do Decreto nº 01/2013, de 02 de setembro de 2013, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

2.4 - Trata-se de tratado de materiais usuais no mercado e possíveis de serem definidos de forma objetiva, o objeto em questão se enquadra na definição de bens e serviços comuns, conforme o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002.

**3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

3.1 - descrição do item e quantitativo

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	13054 - SÉMEN DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA, PRETO E BRANCO, REPRODUTOR DE PELAGEM PREDOMINANTEMENTE PRETA, COM PROVAS CONVERTIDAS PARA O DAIRY BULLS DE ABRIL DE 2020, PARA O SISTEMA AMERICANO, CONTENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS ABAIXO SOLICITADAS. PTA LEITE MAIOR OU IGUAL 800 LIBRAS. CONFIABILIDADE DE PRODUÇÃO IGUAL OU MAIOR QUE 85%. FACILIDADE DE PARTO DO TOURO IGUAL OU MENOR QUE 7.5%. SCORE DE CELULA SOMATICA (CCS) IGUAL OU MENOR QUE 2.8. TAXA DE PRENHEZ DAS FILHAS (DPR) IGUAL OU MAIOR QUE 0.9. PTA TIPO IGUAL OU MAIOR QUE 1.00. PTA ÚBERE IGUAL OU MAIOR QUE 0.50	DOSE 1.0 UNIDADE	600.00
2	13055 - SÉMEN DE TOURO DA RAÇA JERSEY, COM PROVAS CONVERTIDAS PARA O DAIRY BULLS DE ABRIL DE 2020, PARA O SISTEMA AMERICANO, CONTENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS ABAIXO SOLICITADAS. CONFIABILIDADE DE PRODUÇÃO IGUAL OU MAIOR QUE 75%. PTA LEITE IGUAL OU MAIOR QUE 600 LIBRAS. PTA% DE GORDURA MAIOR QUE 0.05%. PTA TIPO IGUAL OU MAIOR QUE 1.00. PTA ÚBERE IGUAL OU MAIOR QUE 5.00. ESTATURA IGUAL OU MAIOR QUE 0.00	DOSE 1.0 UNIDADE	300.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**  
PEDIDO N°: 060101060004

10896 - SÉMEN DE TOURO DA RAÇA GIROLANDO 3/4, COM PROVA JUNTO A ASSOCIAÇÃO DO GIROLANDO DO BRASIL OU EM ANDAMENTO E DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MAPA. A PROVA DO TOURO PODRÁ TAMBÉM SER GENÔMICA. GRAU DE SANGUE 3/4, REPRODUTOR DE FFLAGEM PREDOMINANTEMENTE PRETA, COM PTA LEITE IGUAL OU MAIOR QUE 0.

• As alterações deverão estar em conformidade com as normas vigentes específicas para cada item.

As especificações técnicas relacionadas no presente termo de referência deverão ser atendidas em sua integralidade quando da apresentação da proposta.

Os pacotes devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação e umidade, sem inadequação de embalagem.

Para a sua aplicação dos materiais, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93

#### **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

1.4 - A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste termo, bem como obrigatoriedade do cumprimento de todas as reais contíncias, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratual nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

Este termo de referência cobre a risco com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja adequado para o atendimento ao objeto deste termo de referência, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do artigo 14º, § 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

5 - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

#### **REFERENCES**

1. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no local indicado na cláusula 1º do item 1. Autorização de Entrega/entrega a ser emitida pela administradora.

O prazo de entrega dos materiais será de até **20 (vinte) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Compra / Autorização de Repetição, e que poderá ser estendido:

**Art. 10 -** Só serão descontados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do contrato, e aceitos pelo contratante, não serão considerados casos de:

1.1.4 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) designado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratual.

As peças deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no presente termo, bem como na documentação técnica, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**  
PEDIDO N°: 060101060004



- 5.1.1. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item 5.1.3.
- 5.1.2. Quanto ao recebimento:
- 5.1.2.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.
- 5.1.2.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua subsequente aceitação, que se dará ate 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
- 5.1.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, e permanecendo-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.1.3.4. A nota fiscal/tatura que apresente incorreções sera devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo poderá ser emitido após a referida correção.
- 5.1.3.5. O recebimento dos materiais, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e de 14:00hs às 18:00hs.
- 5.1.3.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 5.1.3.7. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.
- 5.1.3.8. A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do registro da ocorrência.
- 5.1.3.9. A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega, ficando sujeita a Contratada as sanções previstas.
- 5.1.3.10. Os materiais deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos estabelecidos na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

**6 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

- 6.1. O fornecimento deverá ser realizado na frequência compatível com a capacidade de armazenagem ou recebimento do local da Contratante.
- 6.2. Tudo o material fornecido deverá ser entregue nas suas condições finais de uso.
- 6.3. Não será aceito objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor assumir sua troca sem qualquer ônus para o Órgão Contratante, sujeitando-se ainda as sanções previstas.
- 6.4. A Contratada deverá prestar toda assistência técnica necessária, no período de garantia dos produtos. Deverá ainda garantir a qualidade e integridade de todos os itens fornecidos, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.
- 6.5. A Contratada deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança da pessoa e material no local de entrega dos itens.
- 6.6. A Contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratação.
- 6.7. Os empregados da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e cracha de identificação.

**7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- 7.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas consignadas no Orçamento Municipal da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, devendo as mesmas serem informadas quando da realização da contratação.

**8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 8.1. O pagamento sera efetuado em até 30 (trinta) dias apes do encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na conta bancaria do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:
- 8.1.1. Nota Fiscal/tatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**  
PEDIDO N°: 060101060004

1.0.1. Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as obrigações sociais.

1.0.2. Documento de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

1.0.3. Comitê emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual.

1.0.4. Carteira pelo município domiciliado, e;

1.0.5. Vinculo pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

1.0.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

1.0.7. Caso não seja realizada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

1.0.8. Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

1.0.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de contrato ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**V. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

1.0.10. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

1.0.11. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas a condições de habilitação e contratação exigidas no presente termo.

1.0.12. Executar nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, tornando-se por base o valor contratual.

1.0.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução da sua responsabilidade o fato de a contratante proceder a fiscalização e acompanhamento a execução contratual.

1.0.14. Responsabilizar por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações tributárias, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das normas trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

1.0.15. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implarem em questões de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.0.16. Submeter, ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

1.0.17. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços. Advertindo o prazo mínimo exigido pela Administração.

1.0.18. Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos das embalagens de vidro, a violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.

1.0.19. As embalagens dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, devem ser adaptadas às condições de estocagem, faxa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e outras recomendações do fabricante, se for o caso.

1.0.20. Caso as embalagens dos produtos, quando necessário e solicitado pela Unidade devem ser consideradas inclusive aquelas extras, que sirvam para a proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

1.0.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.0.22. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**

PEDIDO N°: 060101060004



18.1.2. Informar sempre que for necessário e comunicando por escrito à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

18.1.3. Atender as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e respondendo às reclamações formuladas.

18.1.4. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

18.1.5. Entregar os materiais de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos de marca diversa.

**19 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

19.1.1. Executar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, após emissão de Termo de Contrato.

19.1.2. Encaminhar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, respeitando o que estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

19.1.3. Executar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que standerá ou justificará de imediato.

19.1.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

19.1.5. Efetuar pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

19.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

19.1.7. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

19.1.8.star as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

19.1.9. Entregar os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados.

19.1.10. Entregar a fatura dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Almoxarifado.

19.1.11. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**II - DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

20.1.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.1.2. Dentro do prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, respeitando-se o seu vencimento, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

20.1.3. Para os anos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada sobre o valor faturado conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a manter a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.1.5. Para os efeitos finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em seu lugar, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.1.7. Caso houver falta de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor da mercadoria, por meio de termo aditivo.

20.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**  
PEDIDO N°: 060101060004

11. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução ou ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e estipulado no contrato, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação entre as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do trabalho, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12. Nós casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, comprovada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

**12 - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

12.1. A fiscalização dos(s) contratado(s) decorrente(s) da ARP será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as questões que surgiem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, a ser informado e designado para este fim pela contratante, quando da lavratura do instrumento contratual.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer dano que, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, a Contratada desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. A inspeção dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

12.4. O servidor designado rejeitará totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências deste termo, devendo fixar o determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

**13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

13.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) MESES, contado a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**14 - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

14.1. Caberá á(o) SECRETARIA DE DES. AGROP. RECURSOS HID. MEIO AMBIENTE o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no que diz respeito à operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013.

**15 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

15.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelo(s) órgão(s)-entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).

15.2. Os(s) contratado(s) decorrente(s) da ARP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e licitação(s), contrato(s), obedecendo ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. O prazo da vigência dos(s) contratado(s) decorrente(s) da ARP poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

15.4. O ato de registro de preços decorrente da licitação, será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

15.5. O fornecimento do contrato, por cada órgão participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata de Registro de Preços.

15.6. A partir da assinatura do contrato, será expedida Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento a Contratada.

**16 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

16.1. Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços.

16.2. A formalização com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, com a finalidade de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**  
PEDIDO N°: 060101060004



8.666/93, alterada e consolidada.

**17 – DA GESTÃO DO CONTRATO:**

17.1 – A gestão do(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP será exercida pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da respectiva pasta ou quem este vier a designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**18 – DO VALOR ESTIMADO:**

18.1 – De acordo com as pesquisas de mercado realizadas com empresas do ramo de atividade do objeto deste termo.

**19 – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

19.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto do(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP.

**20 – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

20.1 – Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Quixeramobim, 03 de Junho de 2020.

SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

SECRETAZIA DE DES. AGROP. RECURSOS HID. MEIO AMBIENTE

KOLOWYSKYS SILVA DE ALENCAR DANTAS

ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO(A) SECRETARIA DE DES.  
AGROP. RECURSOS HID. MEIO AMBIENTE